



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CONTAGEM**
ESTADO DE MINAS GERAIS

Requerimento nº 09

/2021.

Requer ao Executivo Municipal a concessão, por período determinado, de isenção total do IPTU, ISS e Taxas Municipais aos contribuintes residenciais, industriais e comerciais atingidos por enchentes.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG,
Exmos(as) Sr(as) Vereadores(as):

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário da Câmara, na forma regimental, seja oficiada à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Contagem e ao Sr. Secretário Municipal da Fazenda solicitando seja concedida a isenção total do IPTU, ISS e Taxas Municipais aos contribuintes residenciais, industriais e comerciais atingidos por enchentes.

A isenção solicitada deverá ser aplicada nos três meses subsequentes, ou por prazo outro que achar mais conveniente e benéfico, ao período em que forem constatadas pelo poder público enchentes de grande proporção no município de Contagem/MG.

Os contribuintes residenciais, industriais e comerciais atingidos por enchentes deverão procurar a Secretaria Municipal da Fazenda para a realização de cadastro e a obtenção da isenção pretendida no período estabelecido.

Caberá ao Executivo Municipal a fiscalização dos imóveis isentos no período determinado.

Contagem, sala de reuniões, 25 de janeiro de 2021.

APROVADO EM

02/02/2021 PRESIDENTE

Carlin Moura.
Vereador – PDT – Contagem/MG

Justificação:

Contagem vem sendo atingida por grande quantidade de chuva nos últimos anos e as calhas dos rios não estão sendo suficientes para vazão das águas, o que leva muitos de nossos bairros e comunidades ficarem alagados com dezenas de famílias desabrigadas além de empresas e comércios impedidos de funcionar e manter suas atividades nesse período.

Preocupada com a gravidade do problema, essa Câmara de Vereadores, já na posse da nova legislatura, em 01/01/2021, constituiu Comissão Especial para fazer o acompanhamento das áreas de risco e o trabalho da Defesa Civil Municipal, tendo visitado diversos locais incluindo as áreas atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no final da tarde de sexta-feira (15/01).

A Comissão Especial visitou as comunidades da Vila da Paz; Vila São Paulo (especialmente Rua Luminosa, que foi totalmente atingida pela inundação do Ribeirão Arrudas com Córrego Ferrugem); pilares do viaduto Domingos Costa na Av. Tito Fulgêncio; Vila Sapolândia no Jardim Industrial; bacia de retenção da Praça Rio Volga no Riacho; Av. Diniz de Oliveira no Bairro Funcionários/Maracanã e barragem de retenção da Vila Itaú. As visitas aos locais de risco continuam em andamento pela Comissão Especial.

A isenção temporária do pagamento dos tributos municipais e taxas públicas para essas famílias e empresários, além do aspecto social, é de caráter humano, visto que muitas não têm condições mínimas de recomeçar.

Saliento que, em âmbito Estadual, há a Lei 23.797, de 2021, que dispõe sobre a concessão de isenção total das tarifas de água e esgoto e de energia elétrica aos consumidores residenciais, industriais e comerciais atingidos por enchentes no Estado, de autoria do deputado João Vitor Xavier.

A competência para instituir as isenções pretendidas é do Executivo Municipal e entendo ser perfeitamente possível, uma vez que o impacto específico da referida isenção é pontual e temporária. Esta, ao lado do seu elevado alcance social, não causa impacto significativo no orçamento do Município. Esse entendimento encontra-se sustentação jurídica nos princípios da razoabilidade (art. 5º, LXXVIII, da CF/1988 e art. 13 da Constituição do Estado) e no da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da Constituição da República).